



# MUSEU DO ÍNDIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2011

A **Fundação Nacional do Índio**, por intermédio do Museu do Índio/RJ, mediante **Pregoeira** designada pela Portaria nº 377 de 20 de agosto de 2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados abaixo, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2011:

**DIA:** 07/06/2011

**HORÁRIO:** 10:00 (horário de Brasília/DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**CÓDIGO UASG:** 194022

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação da Pregoira em sentido contrário.

### SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a **aquisição de materiais de expediente** de modo a atender as necessidades do Museu do Índio – MI/RJ, nos termos e condições constantes no presente Edital em seus anexos.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a aquisição de que trata o objeto, estimada em **R\$ 27.328,45 (vinte e sete mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos)**, e correrá à conta do Elemento Orçamentário **3390.30 – Material de Consumo, PTRES 021263 e 021264**.

### SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



## MUSEU DO ÍNDIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

3. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
4. O cadastramento no **SICAF** poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do **Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG**, localizada nas Unidades da Federação.
5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FUNAI responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7. Não poderão participar deste Pregão:
  - 7.1. consórcio de empresários, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 7.2. empresa estrangeira que não funcione no país;
  - 7.3. empresa declarado impedida para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  - 7.4. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
8. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
  - 8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

### **SEÇÃO IV – DA PROPOSTA**

9. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas
10. A licitante **deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.**
11. A licitante **deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de**



## MUSEU DO ÍNDIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

inabilitação, que **não emprega menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**12.** A licitante enquadrada como **microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema**, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**13.** Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, as licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “**Descrição Detalhada do Objeto**”.

**14.** A ausência do detalhamento do objeto no citado campo **poderá** acarretar a desclassificação da proposta da licitante, no entanto, a critério da pregoeira tal falha poderá ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

**15.** A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o **preço individual de cada item** que deseje participar.

**16.** Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

**16.1.** preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos, desprezando-se qualquer outra moeda ou valor além dos centavos.

**17.** As propostas terão validade de **60 (sessenta dias)**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**18.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**19.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

**20.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**21.** O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai fornecer o material objeto da presente licitação.

### **SEÇÃO V - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA**

**22.** A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**22.1.** Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios



## MUSEU DO ÍNDIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

previstos na referida Lei.

23. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

### **SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

24. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

25. A comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

26. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

27. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

28. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### **SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

29. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informadas do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.

30. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**.

31. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema

32. O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, ressalvadas as hipóteses previstas na **sessão IX deste Edital**.

33. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

34. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

35. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



## MUSEU DO ÍNDIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

**36.** Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes.

**37.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**38.** Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**39.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

**40.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**41.** EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela LICITANTE, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Pregoeira.

**43.1** Não restando comprovado o atendimento aos requisitos neste **item** a Licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

**42.** Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**42.1.** No caso de desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

### **SEÇÃO IX - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS QUE SE ENQUADREM NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/2007.**

**43.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**43.1.** A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta,

Rua das Palmeiras, 55 Botafogo - CEP 22.270-070 – Rio de Janeiro/RJ - Brasil  
Telefax 21-3214-8709 email: [licitaçãomi@museudoindio.gov.br](mailto:licitaçãomi@museudoindio.gov.br)



## MUSEU DO ÍNDIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**43.2.** Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**43.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**44.** Não havendo a adjudicação nos termos previstos na Condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante com proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação, as amostras forem aceitas e a licitante for considerada habilitada nos termos das condições de habilitação.

### SEÇÃO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**45.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira fixará prazo à licitante detentora do menor lance para o reenvio da proposta, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

**46.** A proposta reenviada deverá conter a marca e o prazo de validade dos produtos ofertados, bem como o prazo de entrega dos mesmos.

**47.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**48.** A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**49.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**50.** A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MI/RJ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**51.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, a Pregoeira poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra.



## MUSEU DO ÍNDIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

**52.** Se a licitante deixar de reenviar a proposta adequada ao lance vencedor, deixar de enviar a amostra solicitada no prazo estipulado, se a proposta não for aceitável ou se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**53.** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço ajustada, e seus anexos, quando houver, por meio da opção “enviar anexo”, em arquivo único, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contados da solicitação da Pregoeira.

### **SEÇÃO XI - DA AMOSTRA**

**54.** A Pregoeira poderá solicitar à licitante cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra dos produtos ofertados, conforme relação do Anexo I, que deverá ser encaminhada ao Serviço de Contratos e Licitação do Museu do Índio/RJ, situado na Rua das Palmeiras, 55 – Botafogo – CEP 22.270-070 – Rio de Janeiro/RJ, no horário das 09 às 12 horas e das 13 às 18, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da solicitação.

**55.** A licitante convocada a apresentar amostra deverá fazê-lo, independentemente de já ter fornecido material igual ou equivalente ao MI/RJ.

**56.** A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto, e modelo.

**56.1.** Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

**57.** Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

**58. Será rejeitada a amostra que:**

**58.1.** Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;

**58.2.** Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;

**58.3.** Apresentar, para os produtos cuja validade seja inferior ao previsto no Termo de Referência.

**59.** Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

**60.** A amostra rejeitada deverá ser retirada das dependências do MI/RJ no prazo de 05



## MUSEU DO ÍNDIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

(cinco) dias corridos após a comunicação do resultado da análise técnica realizada.

**60.1.** A não retirada da amostra no prazo fixado acima será presumida como renúncia da licitante ao objeto, que poderá ser doado ou descartado pelo MI/RJ, sem gerar à licitante direito à indenização.

**61.** Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

### SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

**62.** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

**63.** Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**64.** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

**64.1.** Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **sociedades comerciais** e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**64.1.1-** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**64.2.** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, **quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1.**

**64.3.** Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços ou está fornecendo materiais compatíveis com o objeto deste Pregão.

**64.4.** Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, beneficiada pela LC 123/2006, será necessário a comprovação desta condição mediante apresentação de **certidão expedida pela Junta Comercial** (conforme art. 8º da IN 103/DNRC/2007).

**65.** A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

**66.** A proposta de preço ajustada e seus anexos, quando houver, deverão ser encaminhados, por meio da opção “enviar anexo” em arquivo único, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contados da solicitação da Pregoeira.

**67.** Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados, via fax ou



## MUSEU DO ÍNDIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

e-mail, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos após a solicitação da Pregoeira; caso ocorra algum problema no envio da documentação, a licitante deverá comunicar à Pregoeira, que irá verificar a situação.

**68.** A proposta ajustada, devidamente assinada, juntamente com a documentação solicitada na forma do item anterior, deverá ser encaminhada ao Museu do Índio, localizado à **Rua das Palmeiras, nº 55 – Bairro Botafogo – CEP 22.270-070 – Rio de Janeiro/RJ, no prazo de 03 (três) dias úteis.**

**69.** O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação referente a habilitação, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**70.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**71.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**72.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**73.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**74.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**75.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**76.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**77.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

### **SEÇÃO XIII - DO RECURSO**

**78.** Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 1 a 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do



## MUSEU DO ÍNDIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**79.** A Pregoeira fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**80.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**81.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**82.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **SEÇÃO XIV – DAS ATRIBUIÇÕES DA PREGOEIRA E DO DIRETOR DO MUSEU DO ÍNDIO.**

**83.** Cabem a Pregoeira as atribuições dispostas no **art. 11 do Decreto 5.450/2005.**

**83.1.** adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, na ausência de interposição de recurso;

**84. Ao Diretor do MI/RJ cabe:**

**84.1.** adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;

**84.2.** homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

**84.3.** anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

**84.4.** revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

**85.** É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**86.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



**MUSEU DO ÍNDIO**  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

**SEÇÃO XV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

87. Após homologado o resultado deste Pregão, a Coordenação de Administração do MI/RJ convocará a(s) licitante(s) vencedora(s), durante a validade da sua proposta, para assinatura da **Nota de Empenho** e **Contrato**, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento do mesmo pela licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
88. O prazo para a assinatura do **Contrato** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do MI.
89. Na assinatura do **Contrato** será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
90. Poderá ser acrescentada ao **Contrato** a ser assinado qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e vantajosa para o Museu do Índio.
91. É facultado a Pregoeira, quando a convocada não retirar ou aceitar o **Contrato**, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para retirá-la ou entregá-la diretamente, após negociação, aceitação da proposta e da amostra e comprovação dos requisitos de habilitação.

**SEÇÃO XVI - DOS ENCARGOS DAS PARTES**

92. **Caberá a Administração ao Museu do Índio**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**):
- 92.1. Supervisionar o fornecimento objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 92.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido na **sessão XVIII deste Edital**;
- 92.3. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Museu para a entrega dos produtos adquiridos;
- 92.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- 92.5. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.



## MUSEU DO ÍNDIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

- 93. Caberá à licitante vencedora, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital):**
- 93.1.** Entregar os materiais de acordo com as especificações solicitadas no Termo de Referência e Proposta apresentada;
  - 93.2.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do MI/RJ;
  - 93.3.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MI/RJ, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Museu do Índio/RJ;
  - 93.4.** Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração do MI/RJ;
  - 93.5.** Comunicar à Administração do MI/RJ qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
  - 93.6.** Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.
  - 93.7.** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
  - 93.8.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
  - 93.9.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
  - 93.10.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos materiais, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
  - 93.11.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
  - 93.12.** Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total de cada item



## MUSEU DO ÍNDIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### SEÇÃO XVII – DA ENTREGA E VALIDADE DO MATERIAL

- 94.** Os materiais deverão ser entregues, em parcelas trimestrais, em até 05 dias corridos contados do recebimento da solicitação, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00, dias úteis, no Almoxarifado do Museu do Índio, localizado à Rua das Palmeiras, 55, Botafogo – Rio de Janeiro, CEP 22.270-070.
- 95.** A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pelo almoxarifado ou outro representante da Administração do Museu do Índio designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 96.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, sujeita a aprovação da administração.
- 97.** Estarão sujeitos a devolução os materiais que, na entrega, não atenderem as especificações deste Termo de Referência, ou apresentarem defeitos que prejudiquem sua funcionalidade
- 98.** Nos termos dos artigos **73 a 76 da Lei 8.666/1993**, o objeto desta licitação será recebido:
- 98.1.** Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
  - 98.2.** Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.
  - 98.3.** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado, assim como do(s) produto(s) em desacordo com a amostra aprovada pelo MI/RJ, no prazo de **5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.**
  - 98.4.** O prazo de validade dos bens será de, no mínimo, 11 (onze) meses, contados a partir da data do recebimento pelo Museu do Índio;

### SEÇÃO XVIII - DO PAGAMENTO

- 99.** A **licitante vencedora** deverá apresentar ao Serviço de Administração do MI/RJ Nota Fiscal/Fatura discriminada, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pelo MI/RJ, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento definitivo de cada remessa de produtos, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.
- 100.** O MI/RJ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.
- 101.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer



## MUSEU DO ÍNDIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- 101.1.** Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- 101.2.** Atestação de conformidade da(s) entrega(s) do(s) produto(s);
- 101.3.** Cumprimento das obrigações contratuais assumidas;
- 101.4.** Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

**102.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo MI/RJ, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

### SEÇÃO XIX - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

**103.** No interesse do MI/RJ, o valor inicial atualizado registrado para cada item poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

**104.** A empresa vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Edital e em seus anexos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**105.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**106.** O objeto do presente Edital será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, nos termos dispostos no art. 28, *caput* e § 1º, da Lei nº 9.069/95 c/ os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001.

**107.** Nos preços ofertados devem estar incluídas todas e quaisquer despesas



## MUSEU DO ÍNDIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

incidentes no fornecimento do material, tais como serviços de frete, tributos e transporte.

**108.** O preço ajustado somente poderá sofrer correção se comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, neste caso:

**109.** O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Museu do Índio negociar junto ao fornecedor.

**110.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos, devidamente justificada.

**111.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao órgão de proceder futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

**112.** A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

**113.** A critério do Museu do Índio/RJ poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

**114.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Museu do Índio/RJ adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

**115.** O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada serão mantidos durante toda a vigência do **contrato**, não podendo ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste **Contrato**.

**116.** É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

**117.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

### **SEÇÃO XX - DAS SANÇÕES**

**118.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a



## MUSEU DO ÍNDIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

adjudicatária que:

- 118.1.** Não assinar ou não aceitar os instrumentos contratuais, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 118.2.** Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
  - 118.3.** Apresentar documentação falsa;
  - 118.4.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - 118.5.** Não manter a proposta;
  - 118.6.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 118.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
  - 118.8.** Fizer declaração falsa;
  - 118.9.** Cometer fraude fiscal.
- 119.** A licitante estará sujeita à multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.
- 120.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 120.1.** Advertência;
  - 120.2.** Multa de:
    - a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo-quinto dia e, a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
    - b) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
    - c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
    - d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FUNAI pelo prazo de até 2 (dois) anos;
    - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção



## MUSEU DO ÍNDIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

aplicada com base na condição anterior.

**121.** As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a FUNAI e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

### **SEÇÃO XXI – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**122.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [contrato.licitação@museudoindio.gov.br](mailto:contrato.licitação@museudoindio.gov.br)

**123.** A Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, informará decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**124.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**125.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados a Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [contrato.licitacao@museudoindio.gov.br](mailto:contrato.licitacao@museudoindio.gov.br)

**126.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão, sempre que possível, disponibilizados no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do link **Acesso livre>Pregões>Agendados**, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

### **SEÇÃO XXII – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**127.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, serão os considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**128.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**129.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva do Museu do Índio/RJ.

### **SEÇÃO XXIII - DOS ANEXOS**



## MUSEU DO ÍNDIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

**130.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 130.1.** ANEXO I - Termo de Referência; e
- 130.2.** ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

### **SEÇÃO XXIV - DO FORO**

**131.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade do Rio de Janeiro/RJ, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2011.

VALDENE GOMES MADEIRA

Pregoeira



# MUSEU DO ÍNDIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar as informações básicas para a aquisição de materiais de expediente, tendo em vista atender as necessidades do Museu do Índio/RJ.

1.2 - Os materiais deverão ser **originais de primeiro uso; entregues em sua embalagem original e lacrada;**

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Esta aquisição visa à reposição do estoque de materiais do almoxarifado, contribuindo assim para a continuidade, sem prejuízos, das atividades do Museu do Índio/RJ.

2.2. A entrega do material prevista em **parcelas trimestrais**, visa a utilização de produtos adequados, sem risco de comprometimento da qualidade por problemas de armazenamento.

### 3. DO MATERIAL

#### 3.1 – Relação e Quantitativo dos Materiais:

Item	Especificação	Und	Qte Trimestre	Quantidade Global
01	Bloco para recado, material papel reciclado, cor natural, 38x50, características adicionais: auto adesivo, 100 fls, tipo post-it	Bl	48	144
02	Bloco para recado, material papel reciclado cor natural, 76x102, características adicionais: auto adesivo, 100 fls, tipo post-it	Bl	48	144
03	Apontador 01 (um) furo, plástico resistente, com lâmina em aço inox, cx c/ 12 und	Cx	04	12
04	Barbante de algodão, 4/10, rolo 102m	RI	40	120
05	Bloco pautado ¼ 155x205mm c/ embalagem com 50 fls	Und	72	216
06	Bloco lembrete 95x81,5mm, embalagem c/ 900fls colorido	Und	48	144
07	Bobina para fax 216mmx30m	Und	32	96
08	Borracha de desenho nº 15 cx c/ 12und	Cx	04	12
09	Cola branca lavável não tóxica, aplicação papel, tipo pastosa, 40g	Und	120	360
10	Clip nº 2, niquelado, formato paralelo, c/ 50 und	Cx	80	240
11	Clip nº 3, niquelado, formato paralelo, c/ 50 und	Cx	80	240



## MUSEU DO ÍNDIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

12	Clip nº, 4 niquelado, formato paralelo, c/ 50 und	Cx	80	240
13	Caneta esferográfica cor vermelha, material plástico transparente, corpo sextavado, com orifício lateral, ponta c/ esfera de tungstênio, escrita média 1.0mm macia e constante, gravado no corpo a marca do fabricante, c/ 50 und	Cx	02	06
14	Caneta esferográfica cor azul, material plástico transparente, corpo sextavado, com orifício lateral, ponta c/ esfera de tungstênio, escrita média 1.0 mm macia e constante, gravado no corpo o nome do fabricante, c/ 50 und	Cx	06	18
15	Caneta esferográfica cor preta, material plástico transparente, corpo sextavado, com orifício lateral, ponta c/ esfera de tungstênio, escrita média 1.0mm macia e constante, gravado no corpo o nome do fabricante, c/ 50 und	Und	06	18
16	Grampo encadernador plástico resistente, branco, uso em pasta arquivo, tipo cliktelos, cx c/ 50 und	Cx	16	48
17	Grampo encadernador em aço, tipo trilho, cx c/50 und	Cx	04	12
18	Lápis preto, material corpo madeira, dureza 6B, envernizado, s/ borracha, caixa c/12 und	Cx	04	12
19	Fita adesiva, em polipropileno transparente 12mmx30m	Und	48	144
20	Perfurador 40fls, preto	Und	12	36
21	Marca texto cor amarelo fluorescente cx c/12	Cx	08*	25
22	Cola adesiva, multiuso, material epóxi, transparente, secagem rápida, tubo 50g	Tb	32	96
23	Livro de protocolo com 100 fls, medida 150mm largurax210mm comprimento, caracter. adicionais: numeradas sequencialmente, material capa papel reciclado, gramatura das folhas 56, material folha de papel reciclado	Und	16	48
24	Cola adesiva instantânea universal, multiuso, frasco 3g	Fsc	40	120



# MUSEU DO ÍNDIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

25	Livro de ata, material papel reciclado com 100 fls, gramatura das folhas 90, com 216mm de largura x 300mm de comprimento, carac. Adicionais: capa dura, folhas numeradas e pautadas	Und	12	36
26	Lapiseira nº7	Und	40	120
27	Lápis preto, material corpode madeira de manejo sustentável, dureza carga 2, material carga grafite	Und	60	180
28	Papel A4, material reciclado, 210mm largura x 297 mm comprimento, aplicação impressora a laser e jato de tinta, gramatura 75g/m <sup>2</sup>	Rsm	240	720
29	Pilha AA alcalina cartela c/ 4 und	Cart	10	30
30	Pilha AAA alcalina, cartela c/ 4 und	Cart	10	30
31	Pasta tipo AZ, papelão prensado, medidas aprox. 345mm altura, x 280mm largura x 80mm espessura	Und	32	96
32	Tesoura 21cm ,lâmina de metal cortante, cabo plástico	Und	32	96
33	Caneta p/ retroprojeter ponta 1.0mm secagem rápida, cor azul	Und	06*	20
34	Caneta p/ retroprojeter ponta 1.0mm secagem rápida, cor preto	Und	10	30
35	Caneta p/ retroprojeter ponta 1.0mm secagem rápida, cor vermelho	Und	03*	10
36	Fita adesiva para empacotamento, material polipropileno, cor marron, medindo 48mmx 45m	Und	100	300
37	Papel almaço pautado, medindo 297x210mm, pct c/400 g	Pct	16	48
38	Papel auto-adesivo, material plástico, tipo contact, incolor, gramatura 60g/m <sup>2</sup> , rl de 450mm x 25m.	RI	20	60
39	Pasta arquivo tipo catálogo/intercaladora, largura aproxim. 24cm, altura aproxim. 33cm, com 02 furos para grampo interno, cx c/ 50und	Cx	08	24
40	Grampeador de mesa, tipo 26/6, tratamento superficial, pintado, material metálico durável, tamanho médio, aplicação papel, comprimento 20cm, largura 4,5cm, altura 8cm, capacidade p/ até 25 folhas, capacidade mínima 120 grampos.	Und	16	48
41	Grampo para grampeador 26/6, material fio de aço, c/ 5.000und	Cx	16*	50



# MUSEU DO ÍNDIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

42	Mina grafite para lapiseira nº 07, cx c/12 tubos contendo 12und cd	Cx	04	12
43	Elástico (borracha) nº 18, cx com 25g	Cx	33*	100
44	Papel A3, material celulose vegetal, 294mm larg x 420mm comprim, gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , tipo reciclado	Rsm	06*	20
45	Papel Ofício branco, alcalino, 216 x 330 mm, gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , cx contendo 10 resmas	Cx	01	03
46	Formulário contínuo de 1 via, branco, 80 colunas , 240mm x 280mm, microserrilhado, gramatura 56 g/m <sup>2</sup> , cx com 3.000fls	Cx	03*	10
47	Extrator de grampo em aço inox tipo espátula	Und	16	48

**3.2** – A quantidade estipulada para as parcelas poderão ser alteradas para maior ou menor quantidade, de acordo com as necessidades do Museu do Índio.

**3.3** – As quantidades mencionadas nestes itens (\*) serão ajustadas para complementar o quantitativo global.

## 4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE DOS SUPRIMENTOS

**4.1.** Os suprimentos especificados no Termo de Referência deverão ser novos e compatíveis com as respectivas impressoras, originais ou similares, para primeiro uso e não serão aceitos em hipótese alguma, produtos recarregados, reconicionados, reciclados ou falsificados, sob pena do afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis.

**4.2.** Deverão ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, apropriadas para armazenamento, lacradas de forma tecnicamente correta, contendo no mínimo, as indicações da marca, da procedência e do prazo de validade.

**4.3.** Todos os suprimentos deverão possuir prazo de validade de no mínimo, 11 (onze) meses, a contar da entrega no almoxarifado deste Museu.

**4.4.** Os produtos ofertados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação de prazo de entrega, quando apresentarem defeitos tais como: incompatibilidade com os equipamentos, provocação de falhas ou manchas na impressão, vazamentos, dentre outros que possam identificar qualidade incompatível com a ora declarada, sem prejuízo de reparar às suas expensas, eventual dano causado aos equipamentos, em decorrência do uso dos suprimentos.

## 5. DA ANÁLISE DA AMOSTRA

**5.1** Durante a sessão pública da licitação **poderá** ser exigido da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar o envio de **amostra do material ao Museu do Índio** no endereço constante no item 6.1 deste Termo de Referência.



## MUSEU DO ÍNDIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

**5.1.1** A amostra será composta de **1 (uma) unidade** do material a qual deverá possuir as mesmas características requeridas neste Termo de Referência.

**5.1.2** A amostra será submetida à análise e a testes, a serem realizados pela área responsável do Museu do Índio, visando à avaliação dos requisitos de qualidade e a sua compatibilidade com os equipamentos.

**5.1.3** Os testes poderão ser acompanhados por representante da empresa, devendo, para tanto, ser obtidas junto ao **Setor de Contratos e Licitação do Museu do Índio** através do telefone (21) 3214-8709, as informações quanto à data e horário da realização dos mesmos.

**5.2.4** A análise e os testes necessários serão finalizados no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da amostra, após os quais, se verificada a conformidade do material, será feita a aceitação da proposta, sendo dado imediato conhecimento dos resultados à empresa interessada.

**5.2.5** A aceitação da proposta comercial e a análise da condição habilitatória ficarão condicionadas à aprovação das características qualitativa e de compatibilidade da amostra fornecida.

### 6. DA ENTREGA DO MATERIAL

**6.1** A contratada deverá entregar os materiais no Almoarifado do Museu do Índio/RJ, localizado na Rua Palmeiras, 55, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, **TRIMESTRALMENTE**, após assinatura da Nota de Empenho e Contrato, iniciando-se no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento das **Solicitações de Material**.

**6.2** A Administração, após a entrega do material, sem qualquer aviso prévio ao fornecedor, encaminhar uma amostra aleatória do material para análise do fabricante do suprimento, de forma a avaliar a origem e procedência do material ofertado;

**6.3.** Caso constatado qualquer ilegalidade nos suprimentos entregues, o fornecedor responderá às penalidades legais cabíveis, além da obrigação da substituição completa do lote do produto.

### 7. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1** O valor estimado para a aquisição dos materiais é de R\$ 27.328,45 (vinte e sete mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos), conforme pesquisa realizada no comércio local, discriminada abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTE	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Bloco para recado, material papel reciclado, cor natural, 38x50, características adicionais: auto adesivo, 100 fls, tipo post-it	144	Bl	5,10	734,40



# MUSEU DO ÍNDIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

02	Bloco para recado, material papel reciclado cor natural, 76x102, características adicionais: auto adesivo, 100 fls, tipo post-it	144	Bl	4,65	669,60
03	Apontador 01 (um) furo, plástico resistente, com lâmina em aço inox, cx c/ 12 und	12	Cx	2,70	32,40
04	Barbante de algodão, 4/10, rolo 102m	120	RI	3,68	441,60
05	Bloco pautado ¼ 155x205mm c/ embalagem com 50 fls	216	Und	0,98	211,68
06	Bloco lembrete 95x81,5mm, embalagem c/ 900fls colorido	144	Und	5,72	823,68
07	Bobina para fax 216mmx30m	96	Und	4,09	393,12
08	Borracha de desenho nº 15 cx c/ 12und	12	Cx	26,87	322,50
09	Cola branca lavável não tóxica, aplicação papel, tipo pastosa, 40g	360	Und	0,61	221,40
10	Clip nº 2, niquelado, formato paralelo, c/ 50 und	240	Cx	1,35	324,00
11	Clip nº 3, niquelado, formato paralelo, c/ 50 und	240	Cx	1,35	324,00
12	Clip nº, 4 niquelado, formato paralelo, c/ 50 und	240	Cx	1,46	351,60
13	Caneta esferográfica cor vermelha, material plástico transparente, corpo sextavado, com orifício lateral, ponta c/ esfera de tungstênio, escrita média 1.0mm macia e constante, gravado no corpo a marca do fabricante, c/ 50 und	06	Cx	26,50	159,00
14	Caneta esferográfica cor azul, material plástico transparente, corpo sextavado, com orifício lateral, ponta c/ esfera de tungstênio, escrita média 1.0 mm macia e constante, gravado no corpo o nome do fabricante, c/ 50 und	18	Cx	26,50	477,00
15	Caneta esferográfica cor preta, material plástico transparente, corpo sextavado, com orifício lateral, ponta c/ esfera de tungstênio, escrita média 1.0mm macia e constante, gravado no corpo o nome do fabricante, c/ 50 und	18	Und	26,50	477,00
16	Grampo encadernador plástico resistente, branco, uso em pasta arquivo, tipo cliktelos, cx c/ 50 und	48	Cx	7,81	374,88
17	Grampo encadernador em aço, tipo trilho, cx c/50 und	12	Cx	5,28	63,42



# MUSEU DO ÍNDIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

18	Lápis preto, material corpo madeira, dureza 6B, envernizado, s/ borracha, caixa c/12 und	12	Cx	16,50	198,00
19	Fita adesiva, em polipropileno transparente 12mmx30m	144	Und	0,57	82,08
20	Perfurador 40fls, preto	36	Und	39,40	1.419,12
21	Marca texto cor amarelo fluorescente cx c/12	25	Cx	11,55	288,75
22	Cola adesiva, multiuso, material epóxi, transparente, secagem rápida, tubo 50g	96	Tb	3,64	349,92
23	Livro de protocolo com 100 fls, medida 150mm largurax210mm comprimento, caracter. adicionais: numeradas sequencialmente, material capa papel reciclado, gramatura das folhas 56, material folha de papel reciclado	48	Und	5,63	270,48
24	Cola adesiva instantânea universal, multiuso, frasco 3g	120	Fsc	3,09	371,40
25	Livro de ata, material papel reciclado com 100 fls, gramatura das folhas 90, com 216mm de largurax300mm de comprimento, características. Adicionais: capa dura, folhas numeradas e pautadas	36	Und	13,20	475,20
26	Lapiseira nº7	120	Und	2,90	348,00
27	Lápis preto, material corpo de madeira de manejo sustentável, dureza carga 2, material carga grafite	180	Und	0,26	47,70
28	Papel A4, material reciclado, 210mm largura x 297 mm comprimento, aplicação impressora a laser e jato de tinta, gramatura 75g/m <sup>2</sup>	720	Rsm	12,90	9.288,00
29	Pilha AA alcalina cartela c/ 4 und	30	Cart	7,06	211,80
30	Pilha AAA alcalina, cartela c/ 4 und	30	Cart	6,22	186,60
31	Pasta tipo AZ, papelão prensado, medidas aprox. 345mm altura, x 280mm largura x 80mm espessura	96	Und	4,37	420,00
32	Tesoura 21cm ,lâmina de metal cortante, cabo plástico	96	Und	4,31	413,76
33	Caneta p/ retroprojeter ponta 1.0mm secagem rápida, cor azul	20	Und	4,36	87,30
34	Caneta p/ retroprojeter ponta 1.0mm secagem rápida, cor preto	30	Und	4,36	130,95
35	Caneta p/ retroprojeter ponta 1.0mm secagem rápida, cor vermelho	10	Und	4,36	43,65



# MUSEU DO ÍNDIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

36	Fita adesiva para empacotamento, material polipropileno, cor marron, medindo 48mmx 45m	300	Und	2,29	688,50
37	Papel almaço pautado, medindo 297x210mm, pct c/400 g	48	Pct	23,92	1.148,40
38	Papel auto-adesivo, material plástico, tipo contact, incolor, gramatura 60g/m <sup>2</sup> , rl de 450mm x 25m.	60	RI	30,59	1.835,40
39	Pasta arquivo tipo catálogo/intercaladora, largura aproxim. 24cm, altura aproxim. 33cm, com 02 furos para grampo interno, cx c/ 50und	24	Cx	7,76	186,36
40	Grampeador de mesa, tipo 26/6, tratamento superficial, pintado, material metálico durável, tamanho médio, aplicação papel, comprimento 20cm, largura 4,5cm, altura 8cm, capacidade p/ até 25 folhas, capacidade mínima 120 grampos.	48	Und	14,64	702,72
41	Grampo para grampeador 26/6, material fio de aço, c/ 5.000 und	50	Cx	1,92	96,25
42	Mina grafite para lapiseira nº 07, cx c/12 tubos contendo 12und cd	12	Cx	4,61	55,38
43	Elástico (borracha) nº 18, cx com 25g	100	Cx	0,49	49,00
44	Papel A3, material celulose vegetal, 294mm larg x 420mm comprim, gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , tipo reciclado	20	Rsm	24,84	496,80
45	Papel Ofício branco, alcalino, 216 x 330 mm, gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , cx contendo 10 resmas	03	Cx	157,75	473,25
46	Formulário contínuo de 1 via, branco, 80 colunas, 240mm x 280mm, microcortado, gramatura 56 g/m <sup>2</sup> , cx com 3.000fls	10	Cx	53,00	530,00
47	Extrator de grampo em aço inox tipo espátula	48	Und	0,67	32,40

7.2. Não será aceita proposta com valores acima do estimado acima.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento de cada remessa de material pelo servidor designado pelo Museu do Índio.



## MUSEU DO ÍNDIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

**8.2** O pagamento dos serviços somente poderá ser efetuado após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor responsável pelo recebimento dos materiais, conforme disposto no art. 67 da Lei n. 8.666/93.

**8.3** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**8.4** Fica desde já reservado ao Museu do Índio o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações.

**8.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo MI/RJ, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

## 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

**9.1.** As despesas com a aquisição objeto da presente licitação correrão por conta do **PTRES: 021263/021264; Elemento de Despesa: 3390.30.**

Encaminhe-se a COAD para apreciação.

**Valdene Gomes Madeira  
Pregoeira**

Em \_\_\_\_\_ de maio de 2011.



## **MUSEU DO ÍNDIO**

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

**De acordo.** Encaminhe-se ao Diretor do Museu do Índio/RJ para aprovação.

**ROSILENE DE ANDRADE SILVA**  
**Coordenadora de Administração**

Em \_\_\_\_ de maio de 2011.

Aprovo o **Termo de Referência**. Encaminhe-se ao SECOL para continuidade do Processo de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**.

**JOSE CARLOS LEVINHO**  
**Diretor**

Em \_\_\_\_ de maio de 2011.



# MUSEU DO ÍNDIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

## ANEXO II

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2011

#### Modelo de Proposta Comercial

Item	Descrição do Material/marca	Und	Qte Anual	Unit	Total
	Descrição do material em conformidade com o Termo de Referência respectivo				

**Preço Total por extenso:**.....

**Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

#### Declaro:

1. Que nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.
2. Estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**(Local e data)**

**Representante**



# MUSEU DO ÍNDIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

## MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO FUNAI N° /2011.

**REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUSEU DO INDIO/RJ E A EMPRESA....., CONFORME PREGAO ELETRONICO Nº 06/2011.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO, por intermédio do MUSEU DO INDIO/RJ, 00.059.311/0002-07, com sede localizada à Rua das Palmeiras, 55, Botafogo – CEP 22.270-070 – Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor....., brasileiro, casado, funcionário público federal, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº ....., Identidade nº ....., e, do outro lado, a empresa....., com sede à Rua ....., nº ....., localizada ....., CEP , fone: ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr....., CPF nº....., Identidade nº ....., tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e a homologação do Pregão Eletrônico nº. **06/2011** têm entre si justo e acordado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

**I.1 -** Constitui objeto do presente contrato o fornecimento ao CONTRATANTE de materiais de expediente, conforme **Cláusula Terceira** deste Contrato, visando atender o Museu do Índio, no período de 12 meses.

### CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

**II.1 -** A licitante vencedora do grupo de itens deverá entregar os produtos no Almojarifado do Museu do Índio, situado nas dependências do próprio MI, em 04 parcelas **trimestrais**, em dia de expediente, no horário das 09 às 12 horas e de 13 às 18 horas, até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da **Solicitação de Material** encaminhada pela Administração do MI/RJ.

**II.1.1 -** os produtos deverão ser de **boa qualidade**, entregues em suas embalagens originais de fábrica e acondicionadas adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**II.1.2 -** os materiais deverão ser originais de primeiro uso; entregues em sua embalagem original e lacrada; não sendo aceitos, em hipótese alguma, produtos remanufaturados, reciclados, recondicionados ou pirateados, sob pena de afastamento do certame.



## MUSEU DO ÍNDIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

**II.1.3** - a entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pelo almoxarifado ou outro representante da Administração do Museu do Índio designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**II.1.4** - nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

- a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

**II.1.5** - a licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado, assim como do(s) produto(s) em desacordo com a amostra aprovada pelo MI/RJ, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

**II.1.6** - a atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá ao Setor de Almoxarifado do Museu do Índio/RJ ou a outro servidor designado para esse fim.

**II.1.7** - o(s) representante(s) do MI/RJ anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

**III.1** - Pelo objeto do presente instrumento o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_(.....), conforme disposto na proposta da CONTRATADA abaixo discriminado:

Item	Descrição do Material/marca	Und	Qte Anual	Unit	Total
	Descrição do material em conformidade com o Termo de Referência respectivo				

**Observações:** Os materiais deverão ser entregues pelas quantidades trimestral



## MUSEU DO ÍNDIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

estimadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de **Pregão Eletrônico nº 06/MI/2011**.

### **CLAUSULA QUARTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO E REAJUSTE**

**IV.1** - No interesse do MI/RJ, o valor inicial atualizado registrado para cada item poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

**IV.1.1** - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**IV.1.2** - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**IV.2** - O objeto do presente Edital será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, nos termos dispostos no art. 28, *caput* e § 1º, da Lei nº 9.069/95 c/ os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001.

**IV.3** - Nos preços ofertados devem estar incluídas todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do material, tais como serviços de frete, tributos e transporte.

**IV.4** - O preço ajustado somente poderá sofrer correção se comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, neste caso:

**IV.4.1** - O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Museu do Índio negociar junto a CONTRATADA..

**IV.4.2** - A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos, devidamente justificada.

**IV.4.3** - A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao órgão de proceder futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

**IV.4.4** -A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

**IV.4.5** -A critério do Museu do Índio/RJ poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

**IV.4.6** - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Museu do Índio/RJ adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria



## MUSEU DO ÍNDIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

**IV.4.7** - O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da concorrência, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada serão mantidos durante toda a vigência do **contrato**, não podendo ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste contrato.

**IV.4.8** - É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

**IV.4.9** - A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

**V.1** - A **licitante vencedora** deverá apresentar ao Serviço de Administração do MI/RJ Nota Fiscal/Fatura discriminada, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pelo MI/RJ, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento definitivo do(s) produto(s), mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

**V.2** - O MI/RJ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**V.3** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

**V.3.1** - comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

**V.3.2** - atestação de conformidade da(s) entrega(s) do(s) produto(s);

**V.3.3** - cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

**V.3.4** - manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

**V.4** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo MI/RJ, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo



## MUSEU DO ÍNDIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

### CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

VI.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta dos seguintes recursos de dotação orçamentária própria do CONTRATANTE:

**PTRES: 21263/21264**

**ELEMENTO: 339030**

**NOTA DE EMPENHO:**

### CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE

VII.1 - O prazo de validade dos bens será de, no mínimo, 11 (oze) meses, conforme previsto no Termo de Referência, **Anexo I do Edital de Pregão 06/2011**.

VII.2 - Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

### CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

VIII.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

IX.1 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido na **Cláusula Quinta** deste Contrato;

IX.2 - Supervisionar o fornecimento objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;

IX.3 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Museu para a entrega dos produtos adquiridos;

IX.4 - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

IX.5 - solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.



## MUSEU DO ÍNDIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**X.1 Caberá a Administração ao Museu do Índio**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**):

**X.1.1** Supervisionar o fornecimento objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;

**X.1.2** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido no item 8 do Termo de Referência;

**X.1.3** permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Museu para a entrega dos produtos adquiridos;

**X.1.4** prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

**X.1.5** solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

**XVII.2 Caberá à licitante vencedora**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**):

**XVII.2.1** Entregar os materiais de acordo com as especificações solicitadas no Termo de Referência e Proposta apresentada;

**XVII.2.2** respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do MI/RJ;

**XVII.2.3** responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MI/RJ, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Museu do Índio/RJ;

**XVII.2.4** efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração do MI/RJ;

**XVII.2.5** comunicar à Administração do MI/RJ qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

**XVII.2.6** manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.

**XVII.2.7** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;



## MUSEU DO ÍNDIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

**XVII.2.8** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**XVII.2.9** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

**XVII.2.10** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos materiais, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**XVII.2.11** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total de cada item

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

**XI.1** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**XI.1.1** - advertência;

**XI.1.2** - multa, nos seguintes termos:

**XI.1.3** - pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado na cláusula segunda: 1% (um por cento) do valor do serviço não prestado, por dia decorrido;

**XI.1.4** - pela recusa em fornecer o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

**XI.1.5** - pela demora em corrigir falhas do bem fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido;

**XI.1.6** - pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no bem fornecido, entendendo-se como recusa a não efetivação da correção nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem rejeitado;

**XI.1.7** - pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste termo contratual e não abrangida nas hipóteses anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**XI.1.8** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**XI.1.9** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



## MUSEU DO ÍNDIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

**IX.2** - Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades:

**IX.2.1** - pelo descumprimento do prazo de entrega dos materiais;

**IX.2.2** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento dos materiais, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

**IX.2.3** - pelo não fornecimento dos bens de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato.

**IX.3** - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**IX.4** - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**IX.5** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa da União, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

**XII.1** - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**XII.2** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**XII.3** - A rescisão deste contrato poderá ser:

**XII.1** - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos; ou

**XII.1** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou

**XII.1** - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**XII.4** - administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

**XIV.1** - Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o edital de **Pregão Eletrônico nº 06/2011**, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.



## MUSEU DO ÍNDIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

**XV.1** - Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente Contrato.

**XV.2** - Todas as comunicações da CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientes numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

**XV.3** - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da cidade do Rio de Janeiro-RJ, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**XV.4** - E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e o contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à CONTRATADA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Rio de Janeiro-RJ, de de 2011.

\_\_\_\_\_  
**Diretor do Museu do Índio/RJ**

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**

CONTRATADA

Testemunhas: